



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 170/GAB/05

Teresina, 02 de dezembro de 2005.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04;

**CONSIDERANDO** teor do ofício nº 309/1ªDRPC/05, de 18.11.05, do Delegado Titular da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** teor do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, exarado no corpo do ofício acima mencionado;

**CONSIDERANDO** teor do Inquérito Policial nº 09/05, instaurado por força da Portaria nº 053/1ªDRP/2005, do Delegado Titular da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba, datada de 09.09.05, para apurar os crimes previstos nos arts. 312 e 319, ambos do Código Penal, constante dos autos,

**RESOLVE**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que servidor **Benedito Duarte Filho**, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 092597-7, filho de Benedito Duarte e de Maria Pia de Sousa Duarte, teria iniciado, na Delegacia de Polícia Civil de Buriti dos Lopes, auto de prisão em flagrante em desfavor de Ademar Soares Lima Júnior, por porte ilegal de arma de fogo, não concluindo a sua feita e ainda destruindo o que já tinha feito, bem como teria se apropriado da arma de fogo tipo pistola Beretta, apreendida em poder do imputado no referido crime, exibindo-a em público, fato ocorrido em agosto do corrente ano, na cidade de Buriti dos Lopes-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, os servidores **James Guerra Junior, Delegado de Polícia Civil, Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil e Antônio Francisco Soares Rocha, Investigador de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.**

*Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 171 / GAB/2005

Teresina, 02 de dezembro de 2005

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 169/2005, datado de 01.11.05, do Presidente do SINPOLJUSPI, o qual encaminha cópia de Relatório subscrito pelo Sr. Elias Machado de Carvalho, Diretor Administrativo da referida entidade, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor da cópia do Relatório subscrito pelo Sr. Elias Machado de Carvalho, Diretor Administrativo do SINPOLJUSPI, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes da cópia do Relatório apresentado pelo Sr. Elias Machado de Carvalho, Diretor Administrativo do SINPOLJUSPI, datado de 17.10.05, o qual informa que o servidor **Geovani Arnaldo do Nascimento**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 045061-8, filho de João Ferreira do Nascimento e de Coleta Arnaldo do Nascimento, teria apresentado conduta incompatível com a função policial civil ao portar ostensivamente arma de fogo na cintura e segurado na coronha da mesma, determinando a um dos freqüentadores que reagisse, fato ocorrido em 16.10.05, nas dependências do espaço de lazer do SINPOLJUSPI, por ocasião de um incidente a respeito do uso da churrasqueira daquele clube.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 172/ GAB/2005

Teresina, 02 de dezembro de 2005

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 221/2005, datado de 08/11/2005, do Delegado Titular da Delegacia Regional de Piriapiri/PI, o qual encaminha Termo de Declaração prestado pelo Sr. Raimundo Nonato Alves Gomes e Termos de Depoimentos prestados pelos senhores Raimundo Nonato Gomes e Carlos Antonio Rodrigues Gomes, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Declaração prestado pelo Sr. Raimundo Nonato Alves Gomes na Delegacia Regional de Piriapiri/PI, em 18/10/2005, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor dos Termos de Depoimentos prestados pelos senhores Raimundo Nonato Alves Gomes e Carlos Antonio Rodrigues Gomes, na Delegacia Regional de Piriapiri/PI, em 20/10/2005, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Marcos Antonio de Sousa Barroso**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108423-2, filho de Antonio Barroso de Oliveira Sobrinho e de Francisca Medeiros de Souza teria, com abuso do poder de polícia, praticado ato lesivo à honra de pessoa, ao abordar, injustificadamente, o Sr. Raimundo Nonato Alves Gomes, sacando arma de fogo, imputando-lhe o fato de estar seguindo uma pessoa conhecida como Marcela, tendo também proferido palavras injuriosas, fato ocorrido no dia 14/10/2005, na Avenida João Bandeira Monte, Piriapiri/PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil, Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil e Antônio Francisco Soares Rocha, Investigador de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 173 / GAB/2005

Teresina, 02 de dezembro de 2005

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 008-GDG/05, datado de 04.01.05, do Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha o ofício nº 2388/CF/2004, de 30.12.04, constantes dos autos;